AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Assis, realizará procedimento de Dispensa Eletrônica com Disputa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** na hipótese do art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e em conformidade com o regulamentado no Decreto Municipal nº. 9.302, de 05/01/2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Processo nº: 3063/2026 – Dispensa Eletrônica nº 3194/2026	
Modo de Disputa: ABERTO	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CARREGADORES P/ NOTEBOOK
Valor Estimado da Contratação:	R$ 4.110,00
Prazo para recebimento das propostas	A partir das 16h20 do dia 28/10/2026 até as 08h00 do dia 11/11/2026 (horário de Brasília).
Início da Sessão Pública e da Fase de Lances	11/11/2026 às 08h10 (horário de Brasília).
Duração da Fase de Lances	06 (seis) horas.
Intervalo Mínimo Entre os Lances	R$ 0,01
Local de Realização da Sessão Pública	Portal de Compras Fiorilli SCPI - Portal de Compras Prefeitura Municipal de Assis - SP https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/
Critério de Julgamento	Menor preço/maior desconto

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio do Portal de Compras Fiorilli (**https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/**).

1.2. Para obter acesso as pessoas jurídicas deverão solicitar Chave de Acesso na plataforma SCPI-COMPRAS, inserindo seus dados cadastrais e anexando documento obrigatório, conforme exigido pela Plataforma.

1.3. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio do credenciamento do licitante no processo e subsequente digitação da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

1.4. Após preencher os valores dos itens, o licitante deverá clicar na opção "**Salvar**".

1.5. Caso o licitante deseje salvar o comprovante da operação basta clicar na opção "**Imprimir**".

1.6. É obrigatória a digitação dos valores da proposta do fornecedor nos itens em que deseja concorrer, sob pena de ter a sua proposta desclassificada pelo sistema.

1.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Assis/SP ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

1.8. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

1.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.10. Nos valores apresentados na proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, incluindo o frete.

1.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.12. Poderão participar desta dispensa eletrônica as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

1.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

2. FASE DE LANCES

2.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

2.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

2.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

2.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

2.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

2.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

3. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

3.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

3.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

3.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

3.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o **envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado** no prazo de até **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado mediante solicitação do fornecedor, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, desde que realizada dentro do prazo inicial concedido.

3.4. Caso o licitante não se manifestar quando convocado ou não encaminhar a proposta adequada, dentro do prazo estipulado, terá a sua proposta desclassificada.

3.5. Na proposta do licitante deverá constar a marca do(s) produto(s) ofertado(s).

3.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

3.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.8.1. contiver vícios insanáveis;

3.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

3.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

3.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3.14. Nos procedimentos cujo critério de julgamento seja o **menor preço por lote**, a aceitabilidade da proposta observará tanto o **valor global do lote** quanto os **valores unitários dos itens que o compõem**, não sendo admitidos preços unitários superiores aos respectivos valores máximos estimados pela Administração.

3.14.1. Caso a proposta de menor preço global contenha um ou mais itens com valores unitários superiores aos respectivos valores máximos estimados, o fornecedor poderá ser convocado para negociação e apresentação de proposta readequada, **vedada a majoração do valor global do lote resultante da fase de lances**.

3.14.2. A readequação dos valores unitários deverá ser realizada pelo próprio fornecedor, preservada a exequibilidade da proposta e vedada a alteração das especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Aviso e em seus anexos.

3.14.3. Permanecendo, após a negociação, qualquer preço unitário acima do respectivo valor

máximo estimado pela Administração, a proposta será desclassificada, procedendo-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

4.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

4.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor mais bem classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, em campo próprio no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

4.6. O prazo estipulado no subitem anterior **poderá** ser prorrogado mediante solicitação do licitante ao Agente de Contratação.

4.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.8.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.8.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações constantes do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as sanções prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

5.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 5.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 5.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

5.2.4. **Multa**:

- Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (25) dias. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Pecuniária de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, para as infrações constantes do artigo 155 da Lei 14.133, de 2021.

5.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, que será feita por meio eletrônico (e-mail) informado pelo licitante em sua proposta e/ou cadastro na plataforma, para **assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente** (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. A Administração encaminhará a nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) informado pelo licitante em sua proposta e/ou cadastro na plataforma, **para que o licitante responda com o aceite dentro do prazo estipulado no subitem anterior**.

6.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

6.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Contratação Direta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 7.6 deste artigo, a Administração poderá:

6.8.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

6.8.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Aviso de Contratação Direta ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

7.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados por meio do sistema eletrônico SCPI - Portal de Compras (https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/), na página do processo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no mesmo sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. Após a decisão quanto ao julgamento da proposta ou à habilitação/inabilitação do fornecedor, o sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para manifestação da intenção de recorrer, pelo prazo de 10 (dez) minutos, contado da abertura da respectiva etapa.

7.5. O licitante que pretender recorrer deverá manifestar sua intenção exclusivamente no campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico e dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, será assegurado ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contado na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, ficando os demais fornecedores desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.7. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, no prazo e na forma estabelecidos neste Aviso, importará preclusão do direito de recurso quanto ao respectivo ato, permitindo o regular prosseguimento do procedimento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

3.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1. Anexo I – Termo de Referência.

Assis, 5 de novembro de 2026

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI

Secretária Municipal da Educação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Compreende o objeto da presente dispensa de licitação, a **AQUISIÇÃO DE CARREGADORES P/ NOTEBOOK**, visando a a aquisição de Carregadores/Fontes de Alimentação para Notebooks VAIO FE14, destinados ao uso dos professores nas unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O licitante deverá informar em sua proposta formal a marca e descrição do(s) produto(s) ofertado(s).

1.3. **Quantitativo do objeto**

Item	Especificação	Unidade de Medida	QTD
1	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA NOTEBOOK VAIO FE14** Especificações técnicas detalhadas: • Compatibilidade declarada: Linha Vaio FE14 (substituição do modelo LiteOn PA-1450-26 ou equivalente homologado). • Tensão de entrada (AC): 100V a 240V (Bivolt automático), 50/60 Hz. • Tensão de saída (DC): 19V (tolerância de ± 5%). • Corrente de saída (DC): Mínimo de 2.37A (aceitável 3.42A). • Potência nominal: Mínimo de 45W (aceitável 65W). • **Conector de saída (Plug DC): Conector cilíndrico tipo barril medindo 4,0 mm (diâmetro externo) × 1,7 mm (diâmetro interno), sem pino agulha central.** • Polaridade do conector: Centro positivo (+), externo negativo (-). • Proteções mínimas: Contra sobretensão (OVP), sobrecorrente (OCP) e curto-circuito (SCP). • Eficiência Energética e Sustentabilidade: Classificação de eficiência energética internacional nível VI (DoE Level VI / CoC Tier 2), atestada por símbolo com o numeral romano "VI" gravado no corpo/rótulo da fonte, assegurando consumo máximo em modo de espera (no-load) de até 0,10 W e eficiência operacional média mínima de 87%.	UN	50

	• Normas de Segurança e Conformidade Técnica: Conformidade técnica comprovada com a norma de segurança elétrica para equipamentos de tecnologia da informação IEC/EN 62368-1 (ou IEC 60950-1), devendo possuir as marcações de conformidade e segurança técnica (como CE, UL, FCC ou equivalentes reconhecidos) gravadas na carcaça. • **Padrão Construtivo e Procedência (OEM): Produto novo, de primeiro nível de montagem (padrão Tier-1 OEM), idêntico em padrão construtivo, tolerância e durabilidade às fontes originais de fábrica dos equipamentos a que se destinam. São expressamente vedados adaptadores de padrão universal com pontas intercambiáveis, fontes com chave seletora manual de voltagem, fontes remanufaturadas ou produtos sem identificação clara de fabricante.** • Rastreabilidade e Identificação: Rótulo contendo informações técnicas completas, especificações elétricas de entrada e saída, código do modelo (Part Number), código de lote e número de série individual para fins de rastreabilidade de garantia. • Acessórios/Certificação: Acompanha cabo de força com plugue no padrão brasileiro NBR 14136 e certificação Inmetro.  		

2	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA NOTEBOOK ACER ASPIRE A515-54** Especificações técnicas detalhadas: • Compatibilidade declarada: Notebooks Acer Aspire A515-54 (substituição do modelo LiteOn PA-1450-26 ou equivalente homologado). • Tensão de entrada (AC): 100V a 240V (Bivolt automático), 50/60 Hz. • Tensão de saída (DC): 19V (tolerância de ± 5%). • Corrente de saída (DC): Mínimo de 2.37A (aceitável 3.42A). • Potência nominal: Mínimo de 45W (aceitável 65W). • **Conector de saída (Plug DC): Conector cilíndrico medindo 3,0 mm (diâmetro externo) × 1,1 mm (diâmetro interno).** • Polaridade do conector: Centro positivo (+), externo negativo (-). • Proteções mínimas: Contra sobretensão (OVP), sobrecorrente (OCP) e curto-circuito (SCP). • Eficiência Energética e Sustentabilidade: Classificação de eficiência energética internacional nível VI (DoE Level VI / CoC Tier 2), atestada por símbolo com o numeral romano "VI" gravado no corpo/rótulo da fonte, assegurando consumo máximo em modo de espera (no-load) de até 0,10 W e eficiência operacional média mínima de 87%. • Normas de Segurança e Conformidade Técnica: Conformidade técnica comprovada com a norma de segurança elétrica para equipamentos de tecnologia da informação IEC/EN 62368-1 (ou IEC 60950-1), devendo possuir as marcações de conformidade e segurança técnica (como CE, UL, FCC ou equivalentes reconhecidos) gravadas na carcaça. • **Padrão Construtivo e Procedência (OEM): Produto novo, de primeiro nível de montagem (padrão Tier-1 OEM), idêntico em padrão construtivo, tolerância e durabilidade às fontes originais de fábrica dos equipamentos a que se destinam. São expressamente vedados adaptadores de padrão universal com pontas intercambiáveis, fontes com chave seletora manual de voltagem,**	UN	10

	fontes remanufaturadas ou produtos sem identificação clara de fabricante. • Rastreabilidade e Identificação: Rótulo contendo informações técnicas completas, especificações elétricas de entrada e saída, código do modelo (Part Number), código de lote e número de série individual para fins de rastreabilidade de garantia. • Acessórios/Certificação: Acompanha cabo de força com plugue no padrão brasileiro NBR 14136 e certificação Inmetro. 		

2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO *(A documentação exigida estará marcada com "X")*

Habilitação jurídica:

☒ Ato constitutivo, estatuto, contrato social, requerimento de empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou outro documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente, conforme a natureza jurídica do fornecedor, acompanhado, quando cabível, de documento comprobatório de seus administradores e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

☐ Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (**INSS**) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

☐ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando houver.

☐ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando houver.

☐ Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

☐ Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

☐ Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

☐ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

☐ Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por meio de declaração realizada no sistema.

☒ Demais documentos de habilitação serão dispensados nos termos do art. 70, III da Lei nº 14.133/2021.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. **Prazo de entrega**: **15 (QUINZE) dias** contados do envio da autorização de fornecimento/nota de empenho.

3.2. **Local de entrega**: Secretaria Municipal da Educação - Av. Getúlio Vargas, 740; e unidades escolares indicadas pela divisão de informática.

3.3. **Garantia, manutenção e assistência técnica**: O prazo de garantia exigido é de no mínimo 1 (um) ano, prestado diretamente pelo fabricante. O fabricante deverá possuir canal oficial de RMA e representação no Brasil. O fornecedor vencedor responderá solidariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), sendo obrigatório que o produto entregue seja devidamente nacionalizado, com estrita regularidade fiscal e aduaneira, e que possua cobertura da garantia oficial do fabricante no país.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação fundamenta-se no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratações com **valores inferiores a R$65.492,11** para serviços e compras em geral.

4.2 A aquisição revela-se vital para a continuidade do trabalho pedagógico e o uso dos notebooks VAIO FE14 e Acer Aspire pelos professores da rede municipal de ensino, amparando o desenvolvimento das aulas e a utilização de recursos digitais na educação municipal.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Para todos os fins, as comunicações, solicitações, esclarecimentos e envio de documentos serão sempre realizadas por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo fornecedor em seu cadastro na plataforma e/ou em sua proposta formal encaminhada.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.7. A fiscalização da execução será exercida, no âmbito de cada demanda, pela unidade administrativa responsável pela solicitação, relativamente aos serviços, fornecimentos ou obrigações a ela destinados, competindo-lhe acompanhar e verificar a adequada execução do objeto, sua conformidade com as especificações estabelecidas e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.8. Compete ao Fiscal do Contrato, no âmbito da respectiva demanda, acompanhar a execução do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à execução, verificar o atendimento das especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas, comunicar irregularidades e adotar ou solicitar as providências necessárias ao seu saneamento, observados os limites de suas atribuições.

5.9. Será considerado Gestor do Contrato o agente expressamente indicado para o exercício dessa função no processo administrativo ou em ato próprio de designação.

5.10. Na ausência de indicação expressa, a gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal da pasta responsável pela contratação, sem prejuízo da possibilidade de posterior designação de outro agente pela autoridade competente.

5.11. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à execução contratual sob o aspecto administrativo, acompanhar as informações prestadas pela fiscalização, adotar as providências que ultrapassem a competência do fiscal e promover os encaminhamentos necessários à regular execução do ajuste.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento

6.8. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente e após o atesto de recebimento definitivo do objeto pelo setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6.9. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A presente contratação será atendida pela seguinte dotação:

Centro de Custo: 75 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - **Ficha(s):** 1937 - **Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais**.

Assis, 5 de novembro de 2026

ALEXANDRE CAMARGO RIBEIRO
Responsável pela Demanda